



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 1176/2024

Súmula: Estabelece normas para o processo de Remoção dos Profissionais do Magistério.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no artigo 87 da Lei Municipal n.º. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 13509/2024,

DECRETA

Artigo 1º. O processo de Remoção é a movimentação dos profissionais do Magistério de uma para outra Instituição Educacional na Rede Municipal de Ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Artigo 2º. O processo de remoção pode ser feito:

- I. de ofício;
- II. à pedido;
- III. por permuta.

§1º. Entende-se por Remoção de ofício aquela destinada à atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e/ou da Rede Municipal de Ensino.

§2º. Entende-se por Remoção à pedido, aquela destinada à atender os interesses dos profissionais do Magistério, e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas Instituições Educacionais.

§3º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do Magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do Magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

Artigo 3º. O profissional do Magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Artigo 4º. Nos casos de remoção à pedido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL instituirá convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 9º.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 5º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, encaminhado ao Dirigente da Educação Municipal.

Artigo 6º. A decisão sobre a concessão de remoção, à pedido ou por permuta, de uma Instituição Educacional para outra ou para órgão da Educação Municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do Ensino e da Educação Municipal, observando o princípio da equidade.

Artigo 7º. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.

§1º. Os pedidos de Remoção serão feitos à partir do mês de outubro.

§2º. A remoção somente poderá ser feita para Instituição Educacional com existência de vagas.

§3º. A Remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do Magistério.

§4º. O pedido de Remoção dos profissionais do Magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Artigo 8º. O processo de Remoção deverá sempre preceder o de fixação do exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério

Artigo 9º. A concessão de Remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- I. maior tempo de efetivo exercício em funções de Magistério na Rede Municipal de Ensino;
- II. maior habilitação ou titulação;
- III. maior idade.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Artigo 10. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma Instituição Educacional ou por necessidade do serviço público, houver Remoção de ofício de profissionais do Magistério para outra Instituição Educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

- I. o que contar com menor tempo de exercício em funções de Magistério na Rede Municipal de Ensino;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

- II. o que contar com menor tempo de efetivo exercício na Instituição Educacional;
- III. menor habilitação ou titulação.

§1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§2º. Os profissionais do Magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na Instituição Educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a Remoção de ofício.

§3º. A vaga de que trata o Parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do Magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à Instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Artigo 11. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de Remoção.

Artigo 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguariaíva.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Artigo 14. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos